

**LEI MUNICIPAL Nº 3.139/2022.**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

DEFINIDA A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO,  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE SERVIDORES MUNICIPAIS.

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2022:

Nº de Servidores	Cargo	Nível	Vencimento Inicial	Carga Horária
03	Professores Pedagogo	1	R\$ 1.443,07	20hs

**§1º** Poderá ser prorrogada a contratação por até igual período, se constatada a necessidade pela Administração Pública.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - A contratação para o cargo de Professor Pedagogo seguirá a lista dos classificados do Processo Seletivo nº 002/2021.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 08 de março de 2022.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING**  
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral